



**CARTILHA IGD PBF
E
CADASTRO ÚNICO**



- **Apresentação**
- **Capítulo 1. Conhecendo o IGD.**
- **Capítulo 2. Entendendo o cálculo do IGD dos municípios (IGD-M).**
- **Capítulo 3. Utilização dos Recursos do IGD.**
- **Capítulo 4. Como prestar contas dos recursos recebidos.**
- **Questionário.**

Apresentação

Bem-vinda(o) à Cartilha do IGD PBF e Cadastro Único!

Se você atua na gestão do Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único, esta cartilha é para você!

Aqui, você vai encontrar **informações importantes para entender, usar e prestar contas dos recursos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada).**

Preparamos um conteúdo direto e prático, dividido em quatro capítulos, para facilitar sua leitura e te ajudar no dia a dia da gestão.

Veja o que você vai encontrar por aqui!

Capítulo 1

Conhecendo o IGD: você irá conhecer o que é o IGD, para que ele serve e porque ele é importante para a gestão local do Programa Bolsa Família e do CadÚnico.

Capítulo 2

Entendendo o cálculo do IGD-M: vamos te mostrar como o Índice é calculado e como isso se transforma em recursos financeiros para o município.

Capítulo 3

Utilização dos recursos do IGD: você vai entender como planejar e aplicar os recursos do IGD com base nas regras atuais.

Capítulo 4

Como prestar contas dos recursos recebidos: explicamos quem presta contas, como fazer isso e quais sistemas devem ser usados.

Tudo foi pensado para ser **simples, direto e útil**. Nosso objetivo é que você sinta segurança para gerir bem os recursos do IGD e **fortalecer o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único** no seu município.

Vamos nessa!

Boa leitura!

Capítulo 1. Conhecendo o IGD

Neste capítulo 1 vamos conhecer os **pontos mais importantes relacionados ao IGD!**

Você já conhece o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único?



PROGRAMA
BOLSA
família

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

Ele é um índice que **mede o desempenho da gestão municipal (IGD-M) e estadual (IGD-E) do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico)** e, também, é utilizado no cálculo dos recursos financeiros que serão repassados aos entes.

Quanto melhor os resultados apresentados pelo município, ou estado, maior será o volume de recursos que ele receberá por meio do IGD.

A transferência dos recursos obedece a lógica de desempenho, e os entes recebem o recurso após realizarem as ações e atingirem os índices mínimos estabelecidos na legislação.

Para poder receber os recursos também é necessário ter assinado o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único.

O que é a Gestão Descentralizada do PBF e do CadÚnico?



A Gestão Descentralizada é o que **permite que a União, estados, Distrito Federal e municípios compartilhem as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas**, ao atuarem no combate à pobreza. Isso está consagrado na Constituição Federal pelo Pacto Federativo.

Por isso, os entes federados **pactuam** o desafio de conduzir a implementação do Programa Bolsa Família, sendo **parceiros efetivos, corresponsáveis** pela sua **implementação e controle**.

Os compromissos e responsabilidades de cada ente na Gestão Descentralizada estão expressos no Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único.



Fonte: Freepik.com



Acesse a [Portaria MDS nº 1.030/2024](#) e conheça mais sobre a adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único.



Reconhecimento do esforço realizado pelos entes federados

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), gestora federal do Programa Bolsa Família - PBF, implementou o IGD a fim de valorizar os municípios e estados que apresentam melhor desempenho e qualidade na gestão do PBF e CadÚnico. Com o IGD, a certeza de reconhecimento do esforço realizado incentiva todos os entes a buscarem sempre melhores resultados nos seus indicadores

Como o IGD mede a qualidade da gestão?



O IGD (Índice de Gestão Descentralizada) é um indicador claro, objetivo e transparente que mede a qualidade da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Serve para calcular os repasses de recursos financeiros federais aos municípios e estados, ao mesmo tempo em que estimula boas práticas de gestão.

O cálculo do IGD considera principalmente três pontos da qualidade da gestão:

- O percentual da quantidade de cadastros atualizados das famílias com renda de até meio salário-mínimo por pessoa;
- O percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde;
- O percentual de acompanhamento das condicionalidades de educação.

O IGD está relacionado a metas e resultados. Ele ajuda no monitoramento, na avaliação das ações e na melhoria contínua da gestão. Também fortalece a transparência e a responsabilidade dos governos locais.

Qual a base legal do IGD?



PROGRAMA
BOLSA
família

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

O repasse de recursos é garantido por lei. A transferência de recursos do IGD é obrigatória e está garantida pela [Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023](#)



Só recebe o repasse quem aderir voluntariamente ao Programa e cumprir algumas condições. Também é preciso alcançar índices mínimos definidos pelo Ministério.

Essas regras estão no [Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024](#), na [Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024](#) e na [Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026](#).

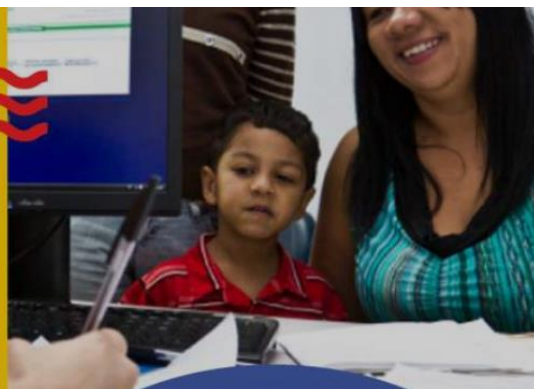
Ou seja: o recurso está disponível, mas é preciso fazer a lição de casa!

Capítulo 2. Entendendo o cálculo do IGD dos municípios (IGD-M)

Todos os meses, a **Senarc** faz o cálculo do IGD dos municípios, sempre usando as informações mais atualizadas. Neste capítulo, você vai entender **como esse índice é calculado e de que forma ele se transforma no valor em dinheiro que cada município recebe.**

Vamos passo a passo? Isso vai ajudar você a acompanhar, planejar e melhorar a gestão local!

Você sabe como é feito o cálculo do IGD-M?



Antes de tudo, vamos compreender como funciona esse índice. Vamos lá!

O IGD-M é um índice que varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, melhor o desempenho do município. O índice é composto pela multiplicação de quatro Fatores, que veremos a seguir.

Agora, precisamos compreender como são compostos cada um desses fatores!

$$\text{fator I} \times \text{fator II} \times \text{fator III} \times \text{fator IV} = \text{IGD-M}$$

fator I → **Fator de Operação**

O **Fator I**, chamado **Fator de Operação**, é composto por três variáveis. São elas:

1. **Taxa de Atualização Cadastral (TAC)**, com peso de 50%, calculada pela divisão do quantitativo de cadastros atualizados **pelas equipes municipais**, nos últimos 24 meses, de famílias com renda per capita até meio salário-mínimo no CadÚnico do município, pelo total de cadastros de famílias com renda per capita até meio salário-mínimo no CadÚnico do município;
2. **Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE)**, com peso de 25%, calculada pela divisão do quantitativo de beneficiários acompanhados na condicionalidade de educação no município, pelo total de beneficiários com perfil para acompanhamento da condicionalidade de educação no município; e
3. **Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS)**, com peso de 25%, calculada pela divisão do quantitativo de beneficiários acompanhados nas condicionalidades de saúde, pelo total de beneficiários com perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no município.

As variáveis do **Fator 1** são taxas que variam entre 0 e 1, mas intuitivamente podem ser melhor compreendidas como percentuais. Por exemplo, se um determinado município possui uma Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE) de 0,8592 isto significa que foram acompanhadas 85,92% das crianças com perfil para acompanhamento da condicionalidade de educação no município.

fator II**Requisito SUAS**

O **Fator II**, também chamado de **Requisito SUAS**, verifica se o município está cumprindo o que diz o **artigo 30** da [Lei Orgânica da Assistência Social \(LOAS\)](#). Para isso, o município precisa ter três coisas funcionando:

- **Conselho Municipal de Assistência Social**
- **Plano Municipal de Assistência Social**
- **Fundo Municipal de Assistência Social**

O Fator II só tem dois resultados possíveis: **0 ou 1**.

- Se o município tiver os três — Conselho, Plano e Fundo — ele recebe valor 1.
- Se faltar qualquer um deles, o valor será 0.

Simples assim: ou tem tudo e recebe 1, ou falta algo e recebe 0.

fator III**Fator de Registro da Comprovação de Gastos**

O **Fator III**, chamado de **Fator de Registro da Comprovação de Gastos**, verifica se o **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** prestou contas corretamente dos recursos do IGD-PBF.

Como isso é feito?

O FMAS precisa apresentar a prestação de contas ao **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e registrar essa informação no **sistema eletrônico do MDS**.

Esse fator também funciona de forma simples: o município pode receber **0 ou 1**.

- Se a prestação de contas foi registrada no sistema, o município recebe 1.
- Se **não** foi registrada, o valor é **0**.

Ou seja, sem o registro no sistema, não tem pontuação no Fator III.

fator IV → **Fator de Registro da Aprovação Total da Comprovação de Gastos**

O **Fator IV**, chamado de **Fator de Registro da Aprovação Total da Comprovação de Gastos**, verifica se o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) aprovou** a prestação de contas feita pelo **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** com os recursos do IGD-PBF.

Atenção: essa aprovação precisa ser registrada **no sistema eletrônico do MDS** pelo próprio CMAS. Assim como os outros, esse fator só tem dois resultados possíveis: **0 ou 1**.

- Se o **CMAS aprovou e registrou no sistema**, o município recebe **1**.
- Se **não** registrou, o valor é **0**.

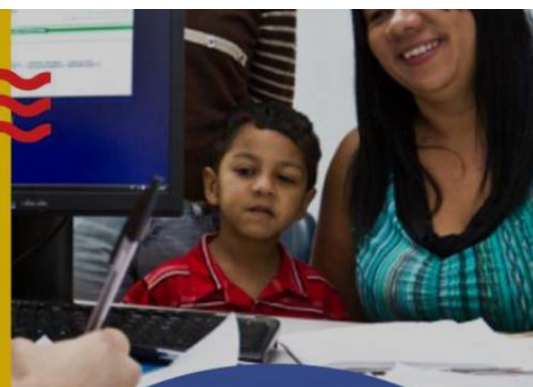
Resumindo: sem o registro da aprovação pelo Conselho no sistema, o município não pontua no Fator IV.

Como pôde ser visto, os Fatores que compõem o IGD-M refletem atividades e ações indispensáveis a uma boa gestão e execução do PBF e do CadÚnico. Desta forma, o índice é uma eficaz ferramenta para avaliar e monitorar o desempenho dos municípios.



O IGD-M é produto da multiplicação dos quatro Fatores. Caso o município receba valor 0 em qualquer um dos Fatores, o valor final do seu IGD-M será igual a 0, pois, matematicamente, qualquer valor multiplicado por 0 será igual a 0.

Como são os cálculos dos recursos financeiros do IGD?



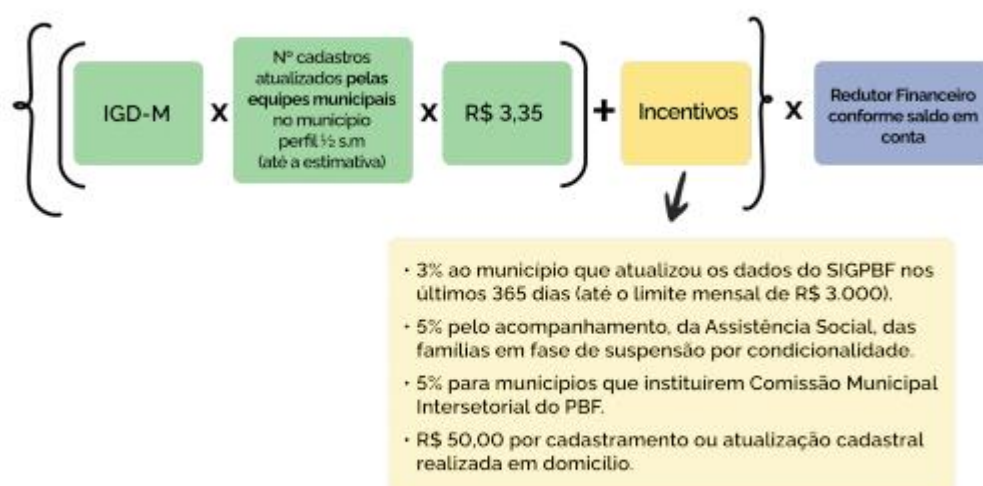
Agora vamos entender como o resultado do IGD-M afeta diretamente o valor que cada município vai receber em recursos.

É simples: **quanto maior for o índice, maior será o valor repassado** para o município.

Por isso, investir em uma boa gestão faz toda a diferença!

Acompanhe, a seguir, como são feitos os cálculos

Como são calculados os recursos repassados pelo **IGD-M**?



→ O valor mínimo de repasse mensal, sem aplicação do redutor financeiro, é de **R\$ 3.200**



Os valores monetários mencionados aqui podem ser alterados a qualquer momento por meio de Portaria do Ministério. Por isso, é importante ficar de olho nas atualizações.

Agora, vamos conhecer passo a passo como são calculados os recursos financeiros a serem transferidos pelo Ministério aos municípios:

1º passo

Multiplicar



Multiplicamos o valor do IGD-M apurado no mês pelo número total de cadastros atualizados **pelas equipes municipais**, de famílias no município com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, até o limite da estimativa utilizada pelo Ministério, e, por fim, multiplicamos pelo valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Importante



O valor mínimo (ou piso) que um município pode receber do IGD-M é de R\$ 3.200,00. Isso quer dizer o seguinte: mesmo que, após o primeiro passo do cálculo, o valor fique abaixo disso, o Ministério garante esse mínimo para os municípios que cumprirem todas as exigências. Ou seja, quem faz a lição de casa tem esse valor assegurado!

2º passo

Somar



Somamos ao resultado do valor apurado no 1º passo, os valores resultantes da aplicação de quatro incentivos financeiros:

Incentivo 1:

Para o incentivo 1, serão acrescidos 3% sobre o valor inicialmente calculado (ou sobre o valor mínimo de R\$ 3.200), limitado ao valor máximo de três mil reais, quando os dados do Secretário Municipal e do(s) Coordenador(es) tiverem sido atualizados, ou confirmados, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) nos últimos 365 dias.

Incentivo 2:

Para o incentivo 2, são acrescidos 5% sobre o valor inicialmente calculado (ou sobre o valor mínimo de R\$ 3.200) quando o município estiver acompanhando, na Assistência Social, as famílias que estejam em fase de suspensão no PBF devido ao não cumprimento de condicionalidades. O acompanhamento deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Condicionalidades (SICON). Para fazer jus ao recebimento do incentivo, os municípios classificados como Metrôpoles devem acompanhar, no mínimo 10% das famílias em fase de suspensão. Para os demais municípios o percentual mínimo para acompanhamento é de 30% das famílias em fase de suspensão.

Incentivo 3:

Para o incentivo 3, são acrescidos 5% sobre o valor inicialmente calculado (ou sobre o valor mínimo de R\$ 3.200) quando o município tiver instituído a Comissão Intersectorial e a registrado no SIGPBF. Para fazer jus ao recebimento do incentivo, os dados dos membros da Comissão devem ter sido atualizados, ou confirmados, no SIGPBF nos últimos 365 dias.

Incentivo 4:

Para o incentivo 4, será acrescido sobre o valor inicialmente calculado (ou sobre o valor mínimo de R\$ 3.200), o valor de R\$ 50,00 por cada cadastramento ou atualização cadastral realizados no domicílio da família, no mês anterior ao da parcela/competência calculada. Este incentivo será pago até o limite de 20% dos cadastros de famílias com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo, cujos dados estejam atualizados.

Atenção!



A SENARC pode, por motivo de ordem técnica ou de disponibilidade orçamentária, suspender eventualmente o pagamento de algum incentivo. Caso isso ocorra, os municípios sempre serão comunicados.

3º passo

Aplicação do redutor financeiro, conforme o saldo em conta.

Descontos



Conforme as regras estabelecidas na [Portaria MDS nº 1.041](#), os municípios que acumulam saldo equivalente a mais de 6 parcelas, e superior a R\$ 90.000, passam a sofrer descontos no valor mensal a ser repassado. Os descontos são progressivos, conforme aumenta o número de parcelas acumuladas como saldo.

Ideia



A ideia é simples: quem já está com dinheiro em conta e não está conseguindo executar, deve receber menos dinheiro, melhorar sua execução financeira, para depois ter seu repasse de recursos restabelecidos a patamares normais.

Saldo em Conta *		Percentual do Desconto	Percentual que recebe
	Saldo menor ou igual a 6 parcelas	0%	100%
	Saldo maior que 6 parcelas, até 12 parcelas	20%	80%
	Saldo maior que 12 parcelas, até 18 parcelas	40%	60%
	Saldo maior que 18 parcelas, até 24 parcelas	60%	40%
	Saldo ultrapassa 24 parcelas	90%	10%

* Os descontos só são aplicados se o saldo nominal for superior a R\$ 90.000.

Para cálculo do número de parcelas acumuladas são verificados o valor da última parcela calculada para o município (valor calculado antes da aplicação do redutor) e o saldo do mês anterior ao da parcela que está sendo calculada.

O desconto gerado pelo redutor financeiro pode fazer com que um município receba um repasse inferior ao "valor mínimo" de repasse mensal (piso).



Importante



Veja um **exemplo** prático onde o saldo pode reduzir o valor recebido.

Exemplo

Imagine um município que teria direito ao valor mínimo mensal do IGD-M, de **R\$ 3.200**.

Etapa 1

Mas ele tem um **saldo acumulado de R\$ 110.000**, ou seja, **mais do que os R\$ 90.000 permitidos** (equivalente a 34 meses de repasse sem uso).

Etapa 2

Nesse caso, **entra em ação o redutor financeiro**. E o que acontece?

Etapa 3

O valor que esse município vai receber de verdade **cai para apenas R\$ 320,00**.

Etapa 4

Ou seja: **manter saldo muito alto pode reduzir bastante o repasse**. É importante acompanhar e usar bem os recursos!

Capítulo 3. Utilização dos Recursos do IGD

De acordo com as normas vigentes, **os recursos do IGD devem ser gastos em atividades relacionadas à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.** Para dar maior segurança aos gestores, o MDS estabeleceu um rol de finalidades e tipos de despesas para aplicação dos recursos. É preciso executar os recursos de forma eficiente e respeitando as normas! Agora vamos conhecer como utilizar os recursos do IGD!

Como usar os recursos do IGD de acordo com as regras e orientações?



A [Lei nº 14.601, de 2023](#), diz no §2º do artigo 14 que a União deve repassar recursos aos estados, municípios e ao Distrito Federal que participam do Programa Bolsa Família. **Esse dinheiro é para apoiar tanto a gestão quanto a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.**

A lei já define a finalidade geral desses recursos: **apoiar as ações de gestão e de execução do Programa e do CadÚnico.** Para ajudar a entender melhor essa regra, foi publicada a [Portaria MDS nº 1.041, de 2024](#), baseada no [Decreto nº 12.064](#) do mesmo ano.

Um dos principais avanços dessa Portaria é justamente deixar mais claras as regras sobre como gastar os recursos do IGD-PBF, dando mais segurança para quem faz a gestão. Os artigos 11 e 12 explicam quais são as finalidades para o uso do recurso, e os tipos de despesas que podem ser pagas com o dinheiro.

O recurso só pode ser usado em atividades que tenham relação direta com a gestão e a operação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Isso garante que o dinheiro realmente contribua para fortalecer essas políticas.



Como planejar o uso dos recursos do IGD?



Para começar, é importante saber que o uso dos recursos do IGD deve ser planejado junto com todas as ações que o município pretende realizar no Bolsa Família e no Cadastro Único para o ano seguinte. Ou seja, o planejamento da utilização do IGD faz parte de um planejamento maior.

No entanto, nem tudo que está nesse planejamento maior será pago com recursos do IGD. Provavelmente algumas ações serão custeadas com os recursos recebidos do IGD e outros gastos poderão ser planejados com recursos próprios do município.

Etapa 1



PLANEJAR

Por isso, o momento de planejar é também o momento de fazer escolhas. É hora de decidir como aplicar esse dinheiro do IGD, por exemplo:

- O pagamento da equipe que trabalha exclusivamente com o Bolsa Família e o Cadastro Único vai ser feito com recursos do IGD ou com recursos próprios do município?
- Vamos usar o IGD para comprar móveis, equipamentos ou veículos?
- Será que é o caso de contratar serviços, fazer eventos, pagar aluguel, energia ou internet?

Etapa 2



OBJETIVO

Essas decisões precisam ser feitas com um objetivo em mente:

- garantir e melhorar a qualidade da gestão e da operação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Etapa 3



PONTO IMPORTANTE

E tem mais um ponto importante:

- no setor público, só é possível gastar se a despesa estiver prevista no orçamento, ou seja, se estiver incluída na previsão orçamentária.

Por isso, o planejamento do uso do IGD deve começar antes da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). E o melhor momento para isso é no final do primeiro semestre do ano anterior ao da execução do gasto. Mas se isso não foi feito no tempo ideal, tudo bem. O importante é saber que nunca é tarde para começar a planejar.



Lembre-se: pelo menos 3% dos recursos do IGD devem ser reservados para apoiar o Conselho de Assistência Social, como está previsto nas regras que regulamentam o uso desses recursos.



Para fundamentar a realização de uma despesa o gestor deve, obrigatoriamente, vincular o tipo de despesa, descrito no artigo 11, a uma ou mais finalidades, descritas no artigo 12 da Portaria MDS nº 1.041.

Quais são as finalidades dos recursos do IGD?



A [Portaria MDS nº 1.041/2024](#), no artigo 11, diz que os recursos do IGD devem ser usados em ações ligadas à gestão e à execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, feitas de forma descentralizada, ou seja, nos estados e municípios.

Esses recursos devem ser aplicados em ações com as seguintes finalidades:



1	Gestão de benefícios e acompanhamento dos pagamentos , de forma a abranger as atividades necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias;
2	Gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família , de forma a abranger as atividades de articulação intersetorial para a ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família aos serviços públicos, em especial os de educação, saúde e acompanhamento familiar realizado pela assistência social;
3	Apoio às atividades de atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias , em especial daquelas em situação de não cumprimento das condicionalidades e de maior vulnerabilidade social, de modo a promover sua proteção social;
4	Identificação e cadastramento de famílias elegíveis ao CadÚnico, abrangendo as ações de busca ativa;
5	Manutenção e atualização dos dados do CadÚnico ;
6	Acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, abrangendo as atividades de revisão e averiguação cadastral, inclusive quando requisitadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
7	Gestão articulada e integrada do Programa Bolsa Família, do CadÚnico e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios socioassistenciais, nos termos do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
8	Implantação, estruturação e manutenção de unidades que realizem atividades de cadastramento, gestão de benefícios e atendimento socioassistencial às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
9	Desenvolvimento de recursos humanos para atuação nas atividades de cadastramento e de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
10	Realização de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento e da autonomia das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
11	Monitoramento, avaliação e estudos de vigilância socioassistencial que objetivem produzir conhecimento relacionado à população beneficiária do Programa Bolsa Família, ou com perfil de inclusão no CadÚnico;
12	Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados e demais recursos tecnológicos, relacionados à gestão e à operacionalização do Programa Bolsa Família e à sua integração com a gestão e a operação dos serviços e dos demais benefícios que integram o SUAS, estabelecido pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
13	Fomento à participação social , com o apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, à organização de fóruns de usuários da política de assistência social e à realização de conferências de assistência social, previstas na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
14	Outras finalidades relacionadas à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, desde que indicadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou previamente acordadas com o conselho de assistência social do respectivo ente federativo.

E, tem mais!

ENTES FEDERADOS

ORGANIZAÇÃO DE FÓRUNS

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS

Os entes federados deverão destinar, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos recebidos por meio do IGD para o fortalecimento de atividades de apoio técnico e operacional dos conselhos de assistência social, previstas no item XIII, considerando que tais conselhos são responsáveis pelo controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

ENTES FEDERADOS

ORGANIZAÇÃO DE FÓRUNS

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS

O apoio à organização de fóruns de usuários da política de assistência social, previsto no item XIII, deve considerar a participação de beneficiários do Programa Bolsa Família nos respectivos fóruns.

ENTES FEDERADOS

ORGANIZAÇÃO DE FÓRUNS

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS

O apoio à realização de conferências de assistência social, previsto no item XIII, deve considerar a presença de temáticas relativas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no conteúdo das respectivas conferências.

Quais tipos de despesas podem ser feitos com os recursos do IGD?



O artigo 12 da [Portaria MDS nº 1.041/2024](#) explica que os recursos do IGD podem ser usados em diferentes tipos de despesa — **desde que estejam de acordo com as finalidades citadas no artigo 11.**

Veja a seguir quais são esses tipos de despesa:

Tipos de despesa

- I - pagamento de pessoal permanente ou temporário, inclusive gratificações;
- II - contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- III - aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - locação de imóveis, bens e equipamentos;
- V - aquisição de material de consumo;
- VI - pagamento de diárias e passagens;
- VII - reforma para manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados;
- VIII - custeio de tarifas de água, energia, telefone e internet, entre outras;
- IX - pagamento de impostos e contribuições;
- X - pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários;
- XI - campanha de comunicação de utilidade pública;
- XII - produção e distribuição de materiais informativos e instrucionais;
- XIII - formação e capacitação de recursos humanos;
- XIV - contratação de eventos; e
- XV - outros tipos de despesas que, observadas as finalidades expostas no art. 11, sejam indicadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, ou previamente acordadas com o conselho de assistência social do respectivo ente federativo.





A Portaria MDS nº 1.041/2024, no §1º do artigo 12, estabelece que só poderão ser realizadas despesas de pessoal para pagamento de trabalhadores com dedicação exclusiva às atividades inerentes à gestão e operação do Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

Ou seja, é vedado o pagamento de trabalhadores dos serviços socioassistenciais, bem como de outros trabalhadores da gestão, que não integrem as equipes do PBF ou CadÚnico.

Também é vedado o pagamento de estagiários ou de pessoas menores de 18 anos.

Capítulo 4. Como prestar contas dos recursos recebidos

O **recurso do IGD**, como todo recurso público, além de ser executado de acordo com as normas legais, **deve ser objeto de prestação de contas.**

No caso do IGD, **a prestação e aprovação das contas dos recursos recebidos são condições obrigatórias para a continuidade dos repasses ao município.**

Vamos conhecer agora **como é feita a prestação de contas do IGD!**

Quem são os responsáveis pela prestação e pela aprovação das contas?



A prestação de contas dos recursos do IGD é de competência do Fundo Municipal de Assistência Social, sob responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, e com apoio do(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Etapa 1

Competência local

No caso do IGD, não compete ao Ministério realizar a análise e aprovação das contas. No entanto, é imprescindível que ocorra uma prestação de contas em âmbito local, cabendo ao Conselho de Assistência Social o poder de aprovar as contas, conforme previsto na Lei nº 14.601/2023.

Etapa 2

Informações ao Conselho

Para isso, a gestão deve fornecer ao Conselho todas as informações necessárias, incluindo extratos bancários e comprovantes das despesas realizadas, com as respectivas fundamentações de cada despesa.

Etapa 3

Comunicação ao MDS

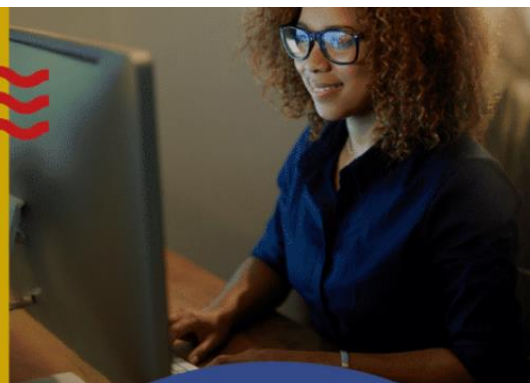
A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, ser informada ao MDS, por meio dos sistemas informatizados específicos disponibilizados pelo Ministério, respeitando os prazos anualmente divulgados.

Etapa 4

Guarda da documentação

Toda a documentação relativa à prestação de contas deverá ser arquivada por um **período mínimo de cinco anos**, após sua aprovação, e deve ficar disponível para verificação dos órgãos de controle.

Quais os sistemas utilizados para a prestação de contas?



A partir de 2024, a prestação de contas dos recursos do IGD deve ser feita em **dois novos sistemas**:

- **BB Gestão Ágil**, do Banco do Brasil (BB), e
- **Agiliza SUAS**, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Esses dois sistemas funcionam de forma integrada.

O que é o BB Gestão Ágil?

É o sistema do Banco do Brasil onde ficam registradas:

- as entradas de recursos nas contas,
- as aplicações financeiras,
- os gastos feitos,
- e os documentos relacionados a essas movimentações.

Sempre que o município usar o recurso, o sistema vai pedir que o gasto seja **classificado por tipo de despesa**.

No **BB Gestão Ágil**, o gestor consegue ver todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social que já receberam recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — inclusive as do IGD.

O representante do município junto ao Banco do Brasil deve procurar o gerente da conta para informar as pessoas que devem ter acesso ao BB Gestão Ágil.

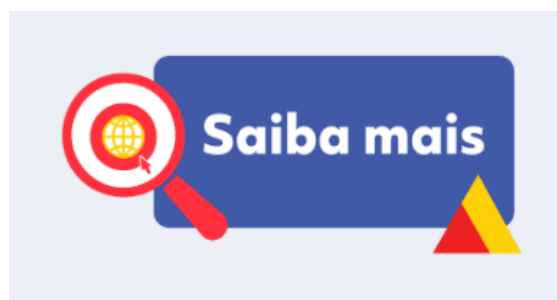
O que é o Agiliza SUAS?

O **Agiliza SUAS** é o sistema do MDS. Ele recebe automaticamente, no dia seguinte, as informações lançadas no BB Gestão Ágil.

É nesse sistema que o gestor finaliza a prestação de contas e a submete para **manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social, que deve registrar a análise e aprovação das contas**.



Com esses novos sistemas, a prestação de contas pode ser feita de forma **contínua**, ou seja, à medida que os gastos forem sendo feitos. Assim, quando o MDS divulgar o prazo final para o envio da prestação de contas, **o trabalho já estará praticamente concluído** — faltando apenas revisar e fazer algum ajuste, se necessário.



Para mais detalhes, você pode acessar o site do [Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS](#).

Chegamos ao fim da nossa Cartilha!

Esperamos que este material tenha te ajudado a entender melhor o IGD:

-  **Como o índice é calculado.**
-  **Como os recursos podem ser usados.**
-  **E como deve ser feita a prestação de contas.**

Mas a jornada do conhecimento não precisa parar por aqui!

Para se aprofundar ainda mais, acesse o [Caderno do IGD](#). Lá você encontrará conteúdos complementares, explicações mais detalhadas e exemplos práticos que podem facilitar ainda mais o seu dia a dia.

Seguimos juntos pelo fortalecimento da gestão do Bolsa
Família e do Cadastro Único!



Questionário

Questão

01/10

Qual dos itens abaixo é uma das condições para que o município receba os recursos financeiros do IGD-M?

- A ☐ Atualizar mensalmente os cadastros do CadÚnico
- B ☐ Assinar o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao CadÚnico.
- C ☐ Enviar relatórios de gestão ao Ministério do Desenvolvimento Social.
- D ☐ Realizar auditorias externas anuais sobre os gastos.

Questão

02/10

Qual dos itens abaixo é uma das condições para que o município receba os recursos financeiros do IGD-M?

- A ☐ O percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde.
- B ☐ O número total de benefícios pagos pelo PBF.
- C ☐ A quantidade de entrevistas domiciliares realizadas.
- D ☐ A média de renda das famílias cadastradas.

Questão

03/10

Qual é o principal objetivo do IGD?

- A ☐ Controlar os gastos federais com o PBF.
- B ☐ Avaliar a situação econômica das famílias beneficiárias.
- C ☐ Estimular boas práticas e melhorar a qualidade da gestão do PBF e do CadÚnico.
- D ☐ Substituir as auditorias do Tribunal de Contas da União.

Questão

04/10

Qual é a consequência se um município obtiver valor 0 em qualquer um dos quatro fatores que compõem o IGD-M?

- A ☐ O município perde apenas parte do repasse, proporcional ao fator zerado.
- B ☐ O valor final do IGD-M será igual a zero.
- C ☐ O valor do IGD-M será reduzido apenas em 50%.
- D ☐ O município recebe o valor mínimo de R\$ 3.200,00 automaticamente.

Questão

05/10

Qual das opções abaixo descreve corretamente o Fator II do IGD-M?

- A ☐ Mede a taxa de atualização cadastral das famílias com baixa renda.
- B ☐ Verifica se o município possui Conselho, Plano e Fundo de Assistência Social funcionando.
- C ☐ Avalia o acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários.
- D ☐ Calcula o percentual de cadastros atualizados realizados em domicílio.

Questão

06/10

O que pode acontecer se um município mantiver saldo acumulado acima de R\$ 90.000,00 na conta do IGD-M?

- A ☐ O valor do repasse será suspenso definitivamente.
- B ☐ O município perde o direito ao valor mínimo garantido.
- C ☐ Será aplicado um redutor financeiro que pode diminuir o valor do repasse.
- D ☐ O município receberá os repasses normalmente, sem alterações.

Questão

07/10

Qual é a regra geral sobre onde os recursos do IGD podem ser aplicados?

- A ☐ Em qualquer despesa do município, desde que haja previsão orçamentária.
- B ☐ Apenas em ações diretamente ligadas à gestão e à operação do Bolsa Família e do CadÚnico.
- C ☐ Em ações de assistência social de forma geral, sem necessidade de vínculo ao Programa.
- D ☐ Exclusivamente no pagamento de benefícios financeiros às famílias beneficiárias.

Questão

08/10

Quando deve começar o planejamento do uso dos recursos do IGD?

- A ☐ No início do ano de execução da despesa.
- B ☐ Após a publicação da Portaria anual do MDS.
- C ☐ Antes da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), de preferência no fim do 1º semestre do ano anterior.
- D ☐ Apenas quando os recursos forem depositados na conta do município.

Questão

09/10

Quem é responsável por prestar as contas dos recursos do IGD no município?

- A ☐ O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS).
- B ☐ O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- C ☐ O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sob responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal.
- D ☐ O Tribunal de Contas da União (TCU).

Questão

10/10

Assinale a alternativa incorreta sobre os sistemas utilizados para a prestação de contas?

- A ☐ O **Agiliza SUAS** é o sistema do MDS que recebe, no dia seguinte, as informações lançadas no BB Gestão Ágil pelo município.
- B ☐ O gestor finaliza a prestação de contas no **Agiliza SUAS** e a submete para registro da análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
- C ☐ Qualquer pessoa pode acessar o BB Gestão Ágil.
- D ☐ No **BB Gestão Ágil**, o gestor consegue ver os recursos do IGD e de todas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social que já receberam recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Respostas: (1) B; (2) A; (3) C; (4) B; (5) B; (6) C; (7) B; (8) C; (9) C; (10) C.